

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Faculdade de Medicina Programa de Pós-graduação em Epidemiologia

EDITAL Nº 71/2020

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR MESTRADO (1/2021)

Seleção Mestrado - 1/2021 - Aluno Regular

Programa recomendado pela CAPES com nota 7 (sete), Homologado pelo CNE (Port. MEC 1077, de 31/08/2012, DOU 13/09/2012, seç. 1, p. 25).

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel) em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia (PPGEpi) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos/as candidatos/as a mestrado pelo PPGEpi, nos termos estabelecidos neste Edital.

I – DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o curso de mestrado do PPGEpi da UFPel estarão abertas no período de 1º (primeiro) de setembro a 07 (sete) de outubro de 2020 via online. Serão aceitas, portanto, inscrições enviadas para o correio eletrônico secretaria.ppge@gmail.com. É inteira responsabilidade do/a candidato/a a confirmação dos documentos recebidos

- a) Poderão inscrever-se como candidatos/as graduados/as na área da saúde ou outros, a critério do PPGEpi.
- b) É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição, obtido na página do Programa www.epidemio-ufpel.org.br. O Requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - Curriculum Vitae (CV Lattes) documentado, com documentos digitalizados
 - Versão digital do Histórico Escolar do curso de graduação, Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso**
 - Digitalização da Carteira de Identidade, CPF e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome
 - Uma fotografia 3x4
 - Os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as deverão apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, documento de Declaração de Etnia no formato digital (modelo disponível em http://www.epidemio-ufpel.org.br/site/content/doutorado/selecao.php). Este documento será submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.
 - Os/as candidatos/as indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
 - Os/as candidatos/as quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertencem.
 - Os/as candidatos/as com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID 10ª.Revisão.

- Os/as candidatos/as servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- Documento da Instituição a que está vinculado liberando o/a candidato/a para a realização do curso em caso de aprovação (para candidatos/as com vínculo empregatício).
- Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:
 - Unidade Gestora (UG): 154047
 - Gestão: 15264
 - o Código de Recolhimento: 28922-1
- **A versão digital ou a fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso deverá ser entregue no ato de efetivação da matrícula para aqueles candidatos que ainda não o obtiveram até o momento da inscrição.
- c) Nenhum candidato/a terá sua inscrição homologada se houver pendência na documentação requerida para a inscrição.
- d) Informações podem ser obtidas através do e-mail da secretaria do PPGEpi (secretaria.ppge@gmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- e) A homologação das inscrições será divulgada pela Secretaria do PPGEpi até o dia 14 (quatorze) de outubro de 2020, a partir das 12:00 horas, através de uma listagem no endereço eletrônico <u>www.epidemio-ufpel.org.br</u>.
- f) Os/as candidatos/as, após homologação de sua inscrição, devem entrar em contato com a secretaria do PPGEpi através de e-mail (secretaria.ppge@gmail.com) para obterem a informação do dia e hora da prova escrita online, que será devidamente acompanhada via internet.

II – DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em duas fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

a) Na primeira fase (eliminatória) serão realizadas 04 (quatro) provas escritas, devendo o candidato obter nota mínima 5,0 (cinco) em cada uma delas: epidemiologia, raciocínio matemático, saúde pública e inglês. Os/as candidatos/as deverão realizar uma prova online, acompanhada na íntegra por videoconferência (ex.: Skype, Zoom), sob supervisão de um/a professor/a indicado/a pela comissão de avaliação do PPGEpi, no dia 04 (quatro) de dezembro de 2020, em hora a ser divulgada no site do PPGEpi. O não cumprimento dessas especificações de realização da prova implicará em desclassificação.

As provas poderão conter perguntas objetivas e discursivas, interpretação de texto e análise de tabelas e gráficos. O acesso à internet para consulta a referências está vetado para todas as provas. Para a prova de

inglês não será permitido o uso de dicionário e para as demais provas, não será permitido o uso de calculadora.

Bibliografia indicada para as provas:

Epidemiologia:

- Bonita R, Beaglehole R, Kjelströn T. Epidemiologia Básica. Santos Editora, 2010. Disponível em: http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/43541/5/9788572888394 por.pdf
- Medronho, R. Epidemiologia. 2a. edição. Atheneu. 2008

Saúde Pública:

- Artigos da série Brasil, da revista The Lancet:
 - O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios pág. 11-31
 - Doenças crônicas não transmissíveis no Brasil: carga e desafios atuais pág. 61-74
- à Disponíveis em: http://www.abc.org.br/IMG/pdf/doc-574.pdf
 - Vigitel Brasil 2019: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico: estimativas sobre frequência e distribuição sociodemográfica de fatores de risco e proteção para doenças crônicas nas capitais dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal em 2019 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 137. : il.

à Disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/27/vigitel-brasil-2019-vigilancia-fatores-risco.pdf

Raciocínio Matemático: Matemática do Ensino Médio. Sem indicação de bibliografía.

Inglês: Sem indicação de bibliografia.

- **b)** Na segunda fase (classificatória), nos dias 08 (oito) e 09 (nove) de dezembro de 2020, será realizada a avaliação do Curriculum Vitae documentado, pela Comissão de Avaliação, com atribuição de nota baseada nos critérios descritos no item III-b. Ao final da avaliação estará disponível na página da web do PPGEpi a lista dos candidatos aptos para a entrevista, em ordem alfabética e com os respectivos horários.
- c) Na terceira fase (classificatória), no dia 10 (dez) de dezembro de 2020, serão realizadas as entrevistas por videoconferência, a ser informada (via e-mail) a todos pela secretaria do PPGEpi.

III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

- a) Na pontuação das provas: Média das quatro provas, de caráter eliminatório, com nota mínima de 5,0 (cinco) para aprovação em cada prova;
- b) Na análise do curriculum vitae: Formação no máximo 3,0 (três) pontos, assim distribuídos: Mestrado reconhecido pelo MEC: 3,0 pontos; Curso de Especialização/Residência Médica reconhecida pelo MEC, em Epidemiologia ou Saúde Coletiva: 2,5 pontos; Curso de Especialização / Residência Médica reconhecida pelo MEC, em outra área: 2,0 pontos; Portador de dois diplomas de graduação em áreas relevantes:para o PPGEpi 1,0 ponto.

Experiência em pesquisa no máximo 4,0 (quatro) pontos, assim distribuídos: artigo indexado primeiro autor: 1,0 ponto (até 04 artigos); artigo indexado coautor: 0,75 ponto (até 04 artigos); participação em projetos de pesquisa: 0,5 ponto (até 02 participações); apresentação oral em congresso: 0,2 ponto (até 03 apresentações); apresentação de pôster em congresso: 0,1 ponto (até 05 pôsteres); bolsa de iniciação científica ou PET: 0,5 ponto (até 1,5, sendo 0,5 a cada 12 meses consecutivos).

Experiência profissional no máximo 3,0 (três) pontos, assim distribuídos: docência em graduação na área: 2,5 pontos; docência em graduação em outra área: 2,0 pontos; atuação em setor público de saúde: 1,5 pontos; atuação em setor privado de saúde: 1,0 ponto; atuação em outros setores: 0,5 ponto; outras atividades: 0,5 ponto.

- c) Na entrevista: A prova de entrevista terá uma pontuação de zero a dez (10) e será conduzida pela Comissão de Avaliação por videoconferência, sendo gravada. Os critérios de avaliação desta etapa serão: relevância do mestrado na trajetória acadêmica e profissional do candidato(a), disponibilidade do candidato(a) para o curso de Mestrado e articulação dos interesses de estudo alinhados às linhas de pesquisa do Programa.
- d) Na classificação geral: Média das provas escritas Peso 5 (cinco); Análise de currículo Peso 3 (três); Entrevista – Peso 2 (dois).

A nota final será a resultante da soma entre as três notas.

IV – DAS VAGAS

- a. Serão ofertadas até 17 (dezessete) vagas distribuídas para professores/as orientadores/as docentes do PPGEpi.
- b. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel.

- c. Os/as candidatos/as negros/as, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e as destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- d. A aprovação de candidatos/as negros/as, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência ou servidores da UFPel classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- e. Em caso de desistência de candidato/a negro/a, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor/a da UFPel aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência ou servidor/a da UFPel posteriormente classificado/a.
- f. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos/as negros/as e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos/as indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos/as com deficiência.
- g. Para o caso de número insuficiente de candidatos/as em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos/as ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
- h. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência ou servidores da UFPel aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as observada a ordem de classificação.
- i. As vagas ocupadas por servidores, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os/as candidatos/as selecionados/as constarão em lista organizada em ordem alfabética, que será divulgada até dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2020, até às 17:00 horas, na página do Programa www.epidemio-ufpel.org.br. Os candidatos, individualmente, poderão ter acesso às notas obtida em todas as fases, após apresentarem solicitação à Secretaria do Programa, via e-mail.

VI - DOS RECURSOS

a) O recurso ao resultado da homologação das candidaturas ou de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito (via e-mail da secretaria do PPGEpi) para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

b) A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do PPGEpi, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro/a candidato/a da seleção, em todas as etapas do processo seletivo.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em caso de empate na nota final terá prioridade o/a candidato/a que tiver obtido o conceito mais alto na prova escrita. Se persistir o empate, terá prioridade o/a candidato/a que obtiver a nota mais alta nas provas de epidemiologia, estatística, saúde, pública e inglês, respectivamente;
- Terão direito à matrícula os classificados até o limite máximo de vagas;
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo PPGEpi;
- Não será exigido, no momento da inscrição e matrícula, teste de proficiência em línguas. Esse poderá ser feito no transcorrer do primeiro ano de ingresso do curso;
- Não será garantida bolsa CNPq ou Capes para os aprovados no processo seletivo;
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital;
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos <i>Stricto Sensu</i> da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.
Pelotas, 22 de agosto de 2020

Profa. Helen Gonçalves

COORDENADORA DO PPGEpi

De acordo:

Prof. Flávio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UFPEL

Prof. Pedro Curi Hallal REITOR DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por HELEN DENISE GONCALVES DA SILVA, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia, em 31/08/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação** e **Inovação**, em 31/08/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ISAIAS CENTENO DO AMARAL**, **Vice-Reitor**, em 31/08/2020, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **1038773** e o código CRC **0F121CEA**.

Referência: Processo nº 23110.021344/2020-62

SEI nº 1038773